

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

O **Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo – SINPOJUFES¹**, por intermédio de sua Diretoria Executiva, devidamente autorizada por seu Diretor-Presidente, vem a público emitir a presente **NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO** em respeito aos servidores da Justiça do Trabalho de 1º Grau do TRT 17ª Região, bem como às entidades representativas presentes — Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES) e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 17ª Região (AMATRA17) —, em virtude dos graves excessos verbais, declarações ofensivas e conduta incompatível praticados pela Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain durante a Sessão Administrativa do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, realizada em 08 de julho de 2026.

I. DOS FATOS

Na referida sessão administrativa, destinada ao julgamento da proposta de reestruturação organizacional pautada no **Processo SEI nº 0000968-54.2021.5.17.0500** — que debate a supressão e extinção de 18 (dezoito) Funções Comissionadas (FC-04) de Assistente de Secretaria de Varas do Trabalho e a transferência de força de trabalho da 1ª Instância —, a aludida magistrada adotou postura desrespeitosa e de manifesto deboche frente ao plenário e aos representantes institucionais ali reunidos.

Em tom agressivo e desprovido da polidez exigida pelo cargo que ocupa, a Desembargadora dirigiu-se de forma acintosa contra a presença legítima e constitucional do SINPOJUFES, da OAB/ES e da AMATRA17. Na oportunidade, proferiu declarações de incontestável gravidade institucional, afirmando aos gritos que os magistrados do 2º Grau trabalhavam "*feito animais*", ao passo que imputou levemente ao 1º Grau de Jurisdição a desqualificação de que "*não produz nada*".

Tal ilação agride frontalmente a dignidade de centenas de analistas e técnicos judiciários que sustentam cotidianamente a carga operacional do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Dados objetivos da própria Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho demonstram que o 1º Grau concentra mais de 70% dos casos novos da Região, operando sob expressiva sobrecarga e mantendo índices exemplares de celeridade e produtividade a serviço do jurisdicionado capixaba.

¹ *sindicato que representa toda a categoria dos servidores do PJU no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 8º, inciso III, da CRFB/1988 c/c art. 240, alínea 'a' da Lei nº 8.112 de 1990)*

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A conduta perpetrada desborda por completo das balizas éticas e funcionais impostas à magistratura nacional. O dever de urbanidade, imparcialidade e linguagem polida não constitui mera faculdade da autoridade, mas obrigação imperiosa insculpida na **Lei Complementar nº 35/1979** (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN):

Art. 35 - São deveres do magistrado:

[...]

IV - Tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e os auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de ato urgente.

De igual modo, o **Código de Ética da Magistratura Nacional** exige do magistrado conduta pautada pelo decoro, pela prudência e pelo respeito inequívoco às instituições e aos auxiliares da Justiça (**arts. 22, 24, 25, 26 e 37**). Arroubos de temperamento, gritos e manifestações acintosas vulneram a imagem do Poder Judiciário e degradam a solenidade dos atos processuais.

Em razão da extrema gravidade dos fatos e da repercussão institucional do episódio, o **Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques**, nos autos da **Reclamação Disciplinar nº 0000230-11.2026.2.00.0810**, determinou o **AFASTAMENTO CAUTELAR E IMEDIATO** da Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain de suas funções judicantes e administrativas junto ao TRT da 17 região.

A decisão do Conselho Nacional de Justiça destacou expressamente a reiteração de condutas hostis pela magistrada e impôs a proibição de acesso às dependências físicas da Corte e a suspensão de suas credenciais de sistemas internos, como medida de salvaguarda da ordem administrativa e do respeito às instituições.

III. DO DESAGRAVO E REAFIRMAÇÃO INSTITUCIONAL

O **SINPOJUFES**, no cumprimento inarredável de sua missão constitucional de defesa dos direitos e da dignidade da categoria (art. 8º, III, da CF/88), manifesta seu **VEEMENTE REPÚDIO** às declarações e posturas da Desembargadora Marise Medeiros Cavalcanti Chamberlain e **DESAGRAVA PUBLICAMENTE** a conduta da mencionada desembargadora, em respeito a cada servidora e servidor da Justiça do Trabalho de 1º Grau do TRT 17ª Região.

Reiteramos que a força de trabalho das Varas do Trabalho é o pilar fundamental da Justiça do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Nenhum ataque verbal ou

tentativa de desqualificação apequenará a dedicação, a competência e a relevância social do trabalho prestado pelos servidores da Primeira Instância.

O Sindicato permanecerá firme e vigilante na adoção de todas as medidas administrativas, disciplinares e judiciais cabíveis junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), assegurando a punição dos excessos praticados e a preservação do respeito incondicional à categoria.

Vitória/ES, 22 de julho de 2026.

**Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo –
SINPOJUFES**